



CÂMARA MUNICIPAL

11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º7/2018

26-04-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL

ATA N.º 7/2018

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Sr. Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira, e com a presença dos Srs. Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage e Fernando Maria Dinis de carvalho Gomes.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota, a Chefe de Unidade da UDS Carla Maria Lebreiro Pereira, a Coordenadora Municipal da Proteção Civil Mariana Martins da Rocha Pereira de Faria, e eu, Maria José Marquês Minhoto Borges da Siva, Técnica Superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr.º Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes questionou o Sr.º Presidente da Câmara pela falta de resposta ao requerimento que por ele tinha sido entregue nos Serviços da Câmara, para dar entrada, no sentido de saber se os vasos em granito colocados nas zonas de estacionamento na Praça 9 de abril, eram propriedade do Município ou de um particular. Referiu ainda que a resposta dada pelo Sr.º Presidente foi que os referidos vasos pertenciam a um particular e que já tinha dado ordens para que fossem retirados da via pública.-----

O Sr.º Presidente da Câmara referiu: Essa tentativa de polémica esfumou-se, o assunto está resolvido, mas deixe-me Sr.º Vereador fazer um comentário; para quem tanto fala em atrair empresários para o concelho é de facto uma atitude que parece contraditória.- Devo referir que o Executivo agiu de forma muito positiva, notificou o proprietário que anuiu de imediato e retirou os vasos. Queremos, o melhor para o concelho. -----

ORDEM DO DIA

1. **Aprovação da ata n.º 6 da 10.ª reunião Ordinária e Pública de 12 de abril de 2018** -----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 6/2018 da 10ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 12 de abril foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por unanimidade. -----

INFORMAÇÕES

2. **Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio** -----

2.1. **Informação: Resumo diário da tesouraria** -----

Resumo diário da tesouraria do dia 11 de abril de 2018. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 24 de abril de 2018, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1. 604.548,68 e € 385.323,21, respetivamente. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2 **-Receitas auferidas pelo Município de Mondim de Basto resultante de emissão de licenças de obras particulares e de certidões.**-----

Considerando: Que a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) apresentou três documentos onde se encontram elencadas as receitas auferidas por este Município, resultantes da cobrança de taxas por emissão de licenças de obras particulares e de certidões, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano de 2018.-----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do seu teor.-----

-Entregue fotocópia a todos os membros da Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3- **Proposta n.º 58/2018 Atribuição de apoio financeiro à Associação de Pais de Mondim de Basto**-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação, conforme o disposto no artigo 23, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL); Para a concretização daquelas atribuições, a Câmara Municipal possui um elenco de competências que incluem apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL); Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL; A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento do Concelho de Mondim de Basto, também designada por Associação de Pais de Mondim de Basto, dinamiza o movimento associativo e desenvolve no nosso concelho um importante trabalho na área da educação, quer na realização de espetáculos, festividades, visitas de estudo, passeios e outros atos do mesmo pendor, quer no apoio dado a atividades de natureza educativa, cultural, desportiva e recreativa; A Associação de Pais de Mondim de Basto, por ofício datado de 14.03.2018, solicitou para fins de realização da “3ª Caminhada Pais e Filhos” e do “2º Pic Nic Pais e Filhos”, apoio financeiro para fazer face às despesas. Que de acordo com a informação da Chefe de divisão da DAF de 23 do corrente mês e ano, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a atribuição de um apoio

financeiro no montante de € 500,00 (quinhentos euros) à Associação de Mondim de Basto, para a realização dos eventos “3ª Caminhada Pais e Filhos” e “ 2º Pic Nic Pais e Filhos”. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade 4- Proposta n.º 59/2018 Atribuição de participação financeira e apoio em géneros à Associação Champions MMA, no âmbito da realização de Campeonato de Jiu Jitsu Brasileiro, a realizar em Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

Que constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL); Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL; Que a Associação Champions MMA solicitou uma participação financeira na aquisição de troféus e medalhas a entregar na competição “Campeonato de Jiu Jitsu Brasileiro”, a realizar em Mondim de Basto, no próximo dia 12 de Maio do corrente ano, bem assim, a cedência do pavilhão gimnodesportivo para a realização do referido evento;. Que este evento deve, por conseguinte, ser considerado um evento desportivo relevante, sendo de interesse público apoiar; Que de acordo com a informação da Chefe de divisão da DAF de 23 do corrente mês e ano, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível Assim, tenho a honra de propor que a

Câmara Municipal de Mondim de Basto delibera, nos termos e com os fundamentos supra expostos, atribuir à Associação Champions MMA, uma participação financeira no montante de € 400,00 (quatrocentos euros), bem como um apoio em géneros, traduzido na cedência do pavilhão gimnodesportivo, com o valor estimado de € 53,60, para fins de realização do Campeonato de Jiu Jitsu Brasileiro, a realizar no dia 12 de maio de 2018.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade 5 – Proposta n.º 60/2018 Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a aprovação da minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Mondim de Basto na Comunidade Intermunicipal do Ave, em matéria de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, e autorização para a sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que, por isso, dispõem de um feixe alargado de atribuições legais, nomeadamente, no domínio dos transportes, conforme o disposto no artigo 23, n.º 2, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);-----

A Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante abreviadamente designado por RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;-----



Nos termos do disposto no artigo 6º do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;-----

Por sua vez, nos termos do artigo 7º do mesmo diploma legal, a Comunidade Intermunicipal do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na área geográfica de intervenção desta;-----

O RJSPTP permite que os municípios possam delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos Interadministrativos, as atribuições e competências destes, em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

O artigo 128º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, determina que os municípios podem delegar competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em particular no domínio da mobilidade;-----

Os contratos Interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que em concreto asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;-----

As partes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;-----

Num contexto de escassez de recursos importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de cooperação, solidariedade, e articulação entre as autarquias locais e as entidades intermunicipais na prossecução das respetivas atribuições; -----

A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;-----

O facto do n.º 2 do artigo 117º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nas entidades intermunicipais se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos – *ex vi* do artigo 120º do mesmo diploma legal;-----

De acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal “*apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*”;-----

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, compete à Assembleia Municipal “*autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal (...)*”-----

O teor da informação técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante, e para a qual se remete expressamente. Assim, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, submeter à Assembleia Municipal aprovar a celebração da minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Mondim de Basto na Comunidade Intermunicipal do Ave, em matéria de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), nos termos constantes da minuta em anexo, bem como, caso mereça o vosso acolhimento, seja dada autorização ao Senhor Presidente para o subscrever.-----

DELIBERAÇÃO; A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade e submete-la á próxima reunião da Assembleia Municipal-----

6- Proposta n.º 61/2018 Indemnizações relativas a danos causados pelos javalis nas culturas agrícolas-----

-Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

O artigo 17º do Regulamento da Zona de Caça Municipal de Mondim de Basto estatui:

“O pagamento dos prejuízos provocados pelo javali em culturas agrícolas varia conforme o preço de mercado do alqueire e do fardo de feno”;-----

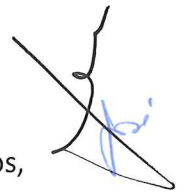
Nos termos do citado Regulamento, a avaliação dos prejuízos provocados no feno é efetuada entre o mês de abril e Junho, e no milho entre o mês de agosto e outubro de cada ano, sendo o pagamento dos prejuízos efetuados no ano seguinte;-----

No que tange à responsabilidade pelos prejuízos, estatui o n.º 1 do artigo 114º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, “as entidades titulares de zonas de caça de instalações para a criação de caça em cativeiro e de campos de treino de caça, são obrigadas a indemnizar os danos que, por efeitos da sua atividade, forem causados nos terrenos vizinhos e nos próprios terrenos”;

A informação da Coordenadora Municipal de Proteção Civil – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante – através da qual se informa que se registaram, no ano de 2017, na área do concelho, prejuízos causados pelo javali, nomeadamente nas culturas agrícolas de 14 agricultores, proprietários de terrenos que se encontram dentro dos limites da zona de caça municipal, com especificação do valor dos prejuízos, os quais ascendem ao montante total de € 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro euros);-----

-Que de acordo com a informação da Chefe de divisão da DAF de 16.04.2018, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, conceder uma indemnização no valor total de € 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro euros), para ressarcimento dos prejuízos causados pelos javalis, no ano de 2017, em culturas de terrenos sitos nos



limites da zona de caça municipal, a arbitrar por cada um dos 14 proprietários lesados, conforme descrito na referida informação técnica.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade

7- Proposta n.º62/2018 Aprovação da minuta de Protocolo de cooperação com a Associação Dignitude e autorização para sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

Os municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições no âmbito da saúde e ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL);-----

2. Ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea u) do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

3. Que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, no seguimento da sua matriz social, tem vindo a trabalhar no sentido de tornar mais abrangentes, adequados e céleres os programas de que dispõe ao nível do apoio social aos munícipes mais carenciados;-----

4. De entre estes programas, está previsto o apoio para a aquisição de medicamentos;

5. Que a fragilidade social, associada a quadros de doença permanente, faz com que uma franja assinalável da população tenha necessidade de recorrer a este tipo de apoio;

6. Importa, por isso, aperfeiçoar e melhorar não só o acesso a esta ajuda, como também torná-la mais eficaz e capaz de ir ao encontro das reais necessidades da população alvo;

7. É com este objetivo que o Município de Mondim de Basto estabeleceu contactos com a Associação Dignitude, uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----

8. Que o referido Programa tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa

situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;-----

9. Que o referido Programa tem por destinatários, em geral, os indivíduos beneficiários de prestações sociais de solidariedade mas igualmente todos os que se deparam com uma situação inesperada de carência económica decorrente de desemprego involuntário ou de doença incapacitante, entre outras situações;-----

10. Que a operacionalização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas; Considerando ainda:-----

11. O número crescente de pessoas com necessidades de apoio ao nível do acesso ao medicamento;-----

12. A experiência da Associação Dignidade na operacionalização e gestão da Rede Solidária do Medicamento;-----

13. Que o Município de Mondim de Basto pretende associar-se à Dignidade e contribuir para o desenvolvimento do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, em especial, através das suas competências e experiência na referenciação de indivíduos socialmente vulneráveis cuja situação seja enquadrável no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----

14. Que com o propósito de formalizar os termos desta cooperação, anexa-se minuta de protocolo a celebrar, pelo período de um ano, com a Associação Dignidade – que se anexa com a presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante; -----

15. Que este protocolo permitirá um acesso mais fácil e universal aos medicamentos por parte dos munícipes que serão identificados pela autarquia como beneficiários deste tipo de ajuda;-----

16. Que o apoio é dado a todos os membros do agregado familiar e não apenas a um único utente;-----

17. A facilidade que os portadores do cartão *abem* terão no acesso aos medicamentos e o facto do protocolo permitir um alargamento do número de beneficiários;-----

18. O encargo financeiro previsto a suportar pelo Município, com o presente protocolo, no montante máximo de € 10.000,00 (dez mil euros), cifra-se em € 6.000,00 (seis mil euros) no ano económico em curso, e para o período compreendido entre janeiro a maio do ano de 2019, no montante de € 4.000,00 (quatro mil euros), tem cabimento

orçamental na rubrica de classificação orgânica e económica, respetivamente, 0103 e 04 07 01 99, do orçamento municipal de Mondim de Basto para o ano de 2018, e conforme informação de cabimento plurianual n.º 431/2018 de 20/04/2018 – anexo à presente e que desta fica a fazer parte integrante – dispõe de fundo disponível. -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra explanados, aprovar a minuta de protocolo de cooperação a celebrar com a Associação Dignitude, nos termos constantes da minuta em anexo, bem como, caso mereça o vosso acolhimento, seja dada autorização ao Senhor Presidente para a subscrever.-----

-DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade 8. Proposta n.º 63/2018 Aprovação da minuta do Acordo de Parceria para a realização do evento “Rally de Portugal 2018” e autorização para a sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que: -----

Que nos termos do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo os municípios de um feixe alargado de competências, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto e na promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;

Que o Turismo Porto e Norte de Portugal celebrou uma parceria com vários Municípios tendo em vista a realização, na região Norte, do “Rally de Portugal 2018”;-----

Que, conhecendo o nosso interesse em receber o “Rally de Portugal 2018”, à semelhança, aliás, do sucesso dos anos anteriores, aquela entidade contactou-nos no sentido do Município de Mondim de Basto subscrever o Acordo de Parceria para a realização do evento “Rally de Portugal 2018”, assumindo o valor da contrapartida nacional no âmbito da candidatura do Turismo do Porto e Norte de Portugal, num montante de € 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta euros);O interesse do Município de Mondim de Basto em receber o “Rally de Portugal 2018”, como instrumento estratégico de marketing turístico, porquanto, para além de ser um espetáculo emblemático que mobiliza sempre muitos visitantes, o mesmo tem projeção mundial,

produzindo impactos diretos na economia e no turismo de cada um dos concelhos onde as provas têm lugar; Que, para efeitos de submissão de candidatura junto da CCDR-N, no âmbito do NORTE 2020 – SAAC (Sistema de Apoio às Ações Coletivas “Internacionalização”), por parte da entidade Turismo Porto e Norte, à semelhança dos outros municípios envolvidos, proponho a subscrição do Acordo de Parceria – anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – com vista à integração do Município de Mondim de Basto no conjunto de Municípios que vão receber o “Rally de Portugal 2018”, assumindo o pagamento do valor que cabe a cada um dos municípios, ou seja, € 10.380,00 euros; Que de acordo com a informação da Chefe de divisão da DAF de 23.04.2018, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível. -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), a aprovação e a subscrição do Acordo de Parceria nos termos constantes da minuta em anexo, bem como, caso mereçam o vosso acolhimento, seja dada autorização ao Senhor Presidente para o subscrever.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade 9. Proposta n.º64/2018 Atualização da Tabela constante do Anexo I do Regulamento Municipal da Feira da Terra de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

A Câmara Municipal de Mondim de Basto, aprovou, na sua reunião ordinária realizada em 29 de março do corrente ano de 2018, submeter a deliberação da Assembleia Municipal a aprovação do Regulamento Municipal da Feira da Terra de Mondim de Basto;-----

Que o mencionado Regulamento comporta um Anexo - constante de uma Tabela - com indicação dos valores, com IVA incluído, a pagar por cada participante / expositor por setor de atividade e por stand, no âmbito da realização do referido evento;-----

Estatui o n.º 1.3 do artigo 7º do referido Regulamento:-----

“A fixação dos valores constantes da tabela do Anexo I do Presente Regulamento, são passíveis de alteração conforme competência exclusiva da Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos do previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33-º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor.”-----

Os valores descritos da mencionada Tabela, constante do Anexo I do Regulamento Municipal da Feira da Terra de Mondim de Basto, são preços, cuja fixação é da exclusiva competência da Câmara Municipal, conforme disposto na alínea e), n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL);-----

Assim, tendo em consideração a necessidade de se garantir, na definição das tarifas, um equilíbrio entre os custos da prestação do serviço e as receitas a arrecadar com os mesmos, entendemos que torna-se necessária uma atualização de tais tarifas;-----

Por essa razão, solicitei junto da Unidade de Desenvolvimento Social, uma informação no sentido de se avaliar a alteração do tarifário dos valores a pagar por cada participante / expositor, por setor de atividade e por stand, a qual se anexa à presente e para a qual se remete expressamente.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº 1, alínea e) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, atualizar os valores a pagar por cada participante / expositor, constantes da Tabela que compõe o Anexo I do Regulamento Municipal da Feira da Terra de Mondim de Basto, nos termos da tabela em anexo, a que, por brevidade, dou aqui por integralmente transcrita, remetendo-se ao Órgão Deliberativo para conhecimento.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor. Ausentou-se neste ponto e não participou na votação o Sr. Vereador Duarte Nuno Moreira Lage, por ter interesse direto neste assunto.-----

O Sr.º Vereador Fernando maria Dinis de Carvalho Gomes, fez uma declaração de voto: *“Voto a favor apesar de achar que os valores referentes à ocupação por parte de Empresas nos stands tem no meu ponto de vista um valor elevado, no entanto fico na expectativa de que os empresários se manifestem ou não na feira, para melhor se fazer uma avaliação”*.-----

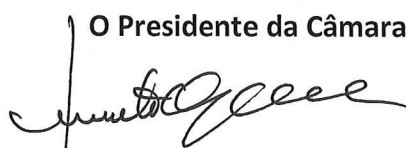
O Sr.º Presidente da Câmara **referiu**: No final da edição da feira é sempre feita uma avaliação através de um inquérito e serão feitos os ajustes que se tornem por convenientes.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10 horas .-----

E eu, *Fani Fideleira* Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)